**OFÍCIO/SJC Nº 0097/2018** Em 05 de abril de 2018

Ao

Excelentíssimo Senhor

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**

Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo Poder Legislativo, Projeto de Lei que cria os empregos públicos que especifica e dá outras providências.

Recentemente, em 10 de janeiro de 2018, o Município foi intimado acerca de acórdão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2094707-33.2017.8.26.0000, no qual a Egrégia Corte bandeira julgou inconstitucional a existência de dois cargos de provimento em comissão, quais sejam “Corregedor da Guarda” e “Assistente de Gabinete”, tendo modulado os efeitos, postergando-os em 120 (cento e vinte) dias.

No que diz respeito ao cargo de “Corregedor da Guarda”, a questão já foi solucionada por meio da Lei nº 9.124, de 08 de março de 2018.

Entretanto, ainda se encontra pendente providência no que diz respeito à extinção do cargo de “Assistente de Gabinete”.

Nesse sentido, considerando que, no mérito, **o Tribunal de Justiça não questionou o número de cargos em comissão, mas sim a descrição sumária do cargo de “Assistente de Gabinete”** (considerando que não se tratava de função passível de comissionamento, por não ser de direção, chefia ou assessoramento), bem como considerando o impacto financeiro das três vagas atualmente existentes, propõe-se com o presente projeto de lei a extinção desse cargo de “Assistente de Gabinete” (e a consequente aniquilação dessas três vagas) e o aumento em três vagas do cargo em comissão de “Gestor de Projetos”.

Importante salientar que o cargo de “Gestor de Projetos” não é objeto de questionamento de qualquer natureza pelo Tribunal de Justiça, motivo pelo qual a extinção das vagas do cargo de “Assistente de Gabinete” e o consequente aumento do número de vagas do cargo de “Gestor de Projetos” não traz nenhuma mácula à coisa julgada pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça. Justamente por esse motivo propõe-se o aumento o número de 27 para 30 vagas do cargo em comissão de “Gestor de Projetos”.

Diante do exposto, entende-se estar plenamente justificado o presente projeto. Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja este Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de estima e de apreço.

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -

# PROJETO DE LEI Nº

Altera os anexos II, VI e X da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica extinto o cargo de provimento em comissão de “Assistente de Gabinete”, referido nos anexos II, VI e X da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

**Art. 2º** Fica alterado para 30 (trinta) o número de vagas do cargo de provimento em comissão de “Gestor de Projetos”.

**Parágrafo único:** Tal alteração insere-se no Anexo II da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

**Art. 3º** A execução desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -